



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020



LEI N° 1550/2019

Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Senhora dos Remédios.

Parágrafo único - O percentual de 3,43% previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º - O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2019 e deverá ser calculado tomando-se os valores correntes pagos na competência dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Senhora dos Remédios, 20 de fevereiro de 2019


Sônia Maria Coelho Milágres
Prefeita Municipal